

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 1/2022/AUD

Documento nº 02500.003385/2022-75

Referência:

Análise da prestação de contas do exercício de 2020 do Contrato de Gestão ANA nº 34/ANA/2020, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP-Doce), na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução nº 15/2019, de 11/03/2019, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000354/2021-71, relativo à prestação de contas do exercício de 2020 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), filial Governador Valadares, referente ao Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 715/2021/SAF (doc. 057133/2021), de 10/12/2021.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também nas Notas Técnicas nº 50/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 034574/2021) e nº 68/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 056957/2021); no Despacho nº 715/2021/SAF (doc. 057133/2021); e no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão - CAV, anexo à Comunicação Interna nº 5/2021/CAV (doc. 009383/2021).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com base no Relatório de Prestação de Contas Ordinária Anual de 2020 - Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020 (pag. 52 do Processo nº 02501.000354/2021), contendo: Balanço Patrimonial, DRE, Publicação no D.O.U., Extrato Bancários, Relatório da Auditoria e Conselho Fiscal da AGEVAP. Traz também Rol de Responsáveis (Anexo IV), Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Ata da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral Ordinária da AGEVAP.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão – Anexo I:

2.3 O Anexo refere-se ao 1º Relatório de Execução do Contrato de Gestão e tem por objetivo apresentar os resultados obtidos no ano de 2020, em atendimento ao Programa de

Trabalho constante no Anexo II do contrato assinado entre a ANA e a AGEVAP-Doce, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

2.4. O Programa de Trabalho contemplou três indicadores e suas respectivas metas, referentes ao início dos trabalhos da AGEVAP-Doce naquela Bacia. Registre-se que, conforme Nota Técnica nº 17/2021/CINCS/SAS, de 14/06/2021, os indicadores e metas do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA foram estabelecidos de forma excepcional para o ano de 2020, em um número reduzido e apenas para o período de outubro a dezembro. Assim, apesar de o Contrato de Gestão ter sido assinado em 21/12/2020, desde a delegação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em 28/08/2020 (Resolução CNRH nº 212/2020), a AGEVAP-Doce iniciou as articulações junto ao comitê visando ao processo de estruturação da nova entidade e, sobretudo, ao cumprimento das metas para o exercício de 2020. Abaixo seguem os indicadores previstos no Programa de Trabalho e os resultados alcançados:

- **Organização da Agenda Anual de Atividades (AAA) do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) e de suas instâncias;**

Resultado: Agenda Elaborada e aprovada pelo CBH-Doce na 46ª Reunião Extraordinária do CBHG-Doce, realizada em 10/12/2020.

- **Proposição do Plano de Aplicação Plurianual (PAP);**

Resultado: PAP para o período de 2021 a 2025 elaborado e aprovado pelo CBH-Doce durante a 46ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce, realizada no dia 10/12/2020.

- **Proposição do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA).**

Resultado: POA para o período de 2021 a 2025 elaborado, sendo dada ciência ao CBH-Doce quanto ao seu conteúdo durante a 46ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10/12/2020.

2.5. Conforme Nota Técnica nº 68/CCONT/COGEF/SAF, de 09/12/2021, a AGEVAP-Doce administrou receitas financeiras no exercício de 2020 no **montante de R\$ 9.985.520,37**, conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela 1 – Demonstrativo da Movimentação Financeira – Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020

Saldo em 01/01/2020	0,00
Repasso efetuado pela ANA – Fonte 116 - 30/12/2020 (1)	9.985.520,37
Rendimentos Financeiros – Fonte 116 (1)	0,00
Total das Entradas	9.985.520,37
Desembolso fonte 116 – Despesas Bancárias TAR. CADAST.(1)	36,50
Total das Saídas (1)	36,50
Saldo em 31/12/2020 (1)	9.985.483,87

(1) - Dados extraídos da Nota Técnica nº 68/2021/CCONT/COGEF/SAF

Rol dos Responsáveis

2.6 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência contém as informações acerca dos membros da Diretoria Executiva da AGEVAP e substitutos, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos responsáveis pela gestão patrimonial e gestão orçamentária e financeira da Entidade.

2.7 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.8 A opinião do auditor independente expressada no Relatório da Auditoria, de 29/01/2021, foi no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGEVAP em 31/12/2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.9 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.10 Conforme o estatuto social da AGEVAP, o Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, composto por três membros pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, dentre associados ou não, para um mandato de quatro anos, admitida reeleição com renovação mínima de um terço dos membros. Suas competências estão previstas no art. 22 do referido estatuto, dentre as quais a de examinar os livros de escrituração e demais elementos de informação correlatos, e analisar os balanços e relatórios de desembolso financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração e para a Assembleia Geral.

2.11 Nesse sentido, o Conselho Fiscal, após exame dos elementos de informação e análise do Balanço Patrimonial referentes ao exercício de 2020, e com fundamento no relatório da auditoria independente da empresa AUDIMEC Auditores Independentes, recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de 2020 da AGEVAP/Doce (Parecer do Conselho Fiscal, de 24/02/2021).

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho de Administração

2.13 O Conselho de Administração, na Estrutura da AGEVAP, configura-se como órgão superior de deliberação administrativa, conforme artigo 16 de seu estatuto, sendo composto por cinco membros, cujas competências, expressadas no art. 19, inciso I, alínea "c", itens 2 e 3, incluem deliberar sobre as contas da agência.

2.14 Nesse sentido, o Conselho de Administração, por meio da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 18/03/2021, considerando os Relatório de Execução, Notas Explicativas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores



Independentes sobre as Demonstrações Financeiras da Associação encerradas em 31/12/2020, apresentadas pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, aprovou em votação a prestação de contas da AGEVAP relativa ao exercício de 2020 por unanimidade.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 8/2020/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAV procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados no Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020, **atribuindo a nota geral 10 à entidade delegatária**. Consignou no Relatório de Avaliação Final, de 08/03/2021, anexo à Comunicação Interna nº 05/2021 (doc. 009383/2021), que a AGEVAP-Doce **cumpriu com conceito ÓTIMO** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2020.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, a Coordenação de Contabilidade/SAF, após examinar a documentação referente ao Relatório Anual de Contas do exercício de 2020, exarou recomendações no item 14.18 da Nota Técnica nº 68/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 056957/2021), de 09/12/2021, complementar à Nota Técnica nº 50/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 034574/2021), de 28/07/2021, para fins de cumprimento nas futuras prestações de contas por parte da AGEVAP/Doce. Tais recomendações relacionam-se a melhorias na apresentação de documentos, como os Relatórios de Receitas e Despesas, o Demonstrativo da Execução Físico-Financeiro e sua publicação, a apresentação segregada do balanço patrimonial e de Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa.



4.3 A CCONT/SAF registrou, ainda, no item 14.13 da Nota supramencionada, que o Fiscal do Contrato junto à ANA deve atuar para que as despesas com deslocamentos realizadas no âmbito das atividades da AGEVAP/Doce antes da celebração do Contrato de Gestão, no valor de R\$ 2.178,28, com recurso pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004) tenha sua vinculação devidamente corrigida. Tal ajuste envolve o ressarcimento do Contrato de Gestão da BH Rio Doce para o Contrato de Gestão da BH Rio Paraíba do Sul. Sobre o assunto, importa consignar que, em 27/04/2021, a AGEVAP/Doce (Contrato de Gestão BH Doce) realizou o ressarcimento à conta do Contrato de Gestão BH Paraíba do Sul.

4.4 Assim, por meio do Despacho nº 715/2021/SAF (doc. 057133/2021), de 10/12/2021, o Superintendente da SAF certifica com ressalvas as variações contábeis e financeiras constantes no balanço patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis e financeiras que integram o Relatório Anual de Contas do Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020, exercício 2020, e informa que as mesmas estão em condições de serem submetidas à Diretoria Colegiada da ANA, para aprovação com ressalvas e recomendações, alicerçadas nos documentos emitidos pela CCONT/COGEF/SAF supramencionados.

4.5 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 A Auditoria Interna da ANA não realizou trabalho de auditoria no exercício de 2020 na AGEVAP/Doce, Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, em face de sua vigência ter iniciado em 21/12/2020 (vigência de apenas dez dias no exercício de 2020), o que não possibilitou tempo hábil à realização de ações de contratação e desembolso no período.

5.2 Para análise da prestação de contas do exercício de 2020, foi realizada

6. CONCLUSÃO

6.1 Assim sendo, considerando a análise da AUD quanto à conformidade do saldo financeiro do Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020 em 31/12/2020 (R\$ 9.985.483,87), a avaliação da CAv que atribuiu a nota geral 10 à entidade delegatária, avaliando que a mesma cumpriu com conceito ÓTIMO o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2020 e a análise contábil-financeiro realizada pela SAF, que certificou, com ressalvas, a regularidade das contas, emitindo recomendações para aperfeiçoamentos nas prestações de contas dos próximos exercícios, concluímos que a movimentação financeira efetuada pela Entidade atende aos normativos da ANA, não tendo sido identificadas impropriedades na sua execução.

6.2 Entretanto, considerando a emissão da Nota Técnica nº 68/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 056957/2021), cabe recomendar que a AGEVAP-Doce adote providências visando à correção dos fatos ressalvados no item 14.18 da referida Nota Técnica, na próxima prestação de contas.

6.3 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2020 no âmbito do Contrato de Gestão nº 34/ANA/2020, em virtude



das recomendações emitidas pela SAF/ANA. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2020 da AGEVAP/Doce, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO PIRES AUGUSTO
CAS II / Auditoria Interna

De Acordo. Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Auditora-Chefe Substituta

